



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1832

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

## **LEI Nº 1357/2003**

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Distrito de Pulinópolis e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Moradores do Distrito de Pulinópolis, no ano de 2004, com a finalidade de estabelecer condições e obrigações entre as partes signatárias para o repasse de recursos financeiros, por parte do município, destinados especialmente ao desenvolvimento das ações comunitárias ou serviços de interesse da população de Pulinópolis e cessão de ambulância, por empréstimo, para o transporte de doentes do distrito

**Art. 2º** Os recursos para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município para o exercício de 2004 – ação social – subvenções sociais.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 17 de dezembro de 2003.

**José Antonio Gargantini**  
**Prefeito Municipal**